



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 9382/2024

**“Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo do
Artigo 17 da Lei nº 299/23.”**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 17 da Lei nº 299/23, onde autoriza a prorrogação da mesma por mais 180 dias.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo citado, para atendimento das demandas da população.

DECRETA

Art. 1º - Fica oficialmente prorrogado, nos termos do artigo 17, o prazo de vigência da Lei nº 299/23 em 180 dias a partir do dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito